



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
NÚMERO DO DFD	020/2024
NATUREZA DO OBJETO	Prestação de Serviços de Consultoria e Engenharia para Elaboração e Aprovação do PBZPA, PLEM e PGRF para o Aeroporto de Ourilândia do Norte
SECRETARIA DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
NOME DO REQUISITANTE	Yohana Galvan dos Santos Tosin
CARGO	Secretária de Planejamento e Urbanismo
E-MAIL	planejamento@ourilandia.pa.gov.br
TELEFONE	(94) 99109-9069
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Janio Moreira da Mata
TELEFONE	(94) 99248-3304

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	2
3. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	3
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	3
5. RESULTADOS PRETENDIDOS	4
6. FONTE DE RECUSOS	4
7. ENCAMINHAMENTO	5
8. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE	6

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com orientação normativa para aquisições públicas, dentre elas a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início como a emissão do DFD - Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Aeroporto de Ourilândia do Norte desempenha um papel fundamental na infraestrutura da região, facilitando o transporte de pessoas e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Diante da importância estratégica desse aeródromo, é essencial garantir a segurança das operações e a proteção do meio ambiente. Portanto, justificamos a contratação de uma empresa de consultoria e engenharia especializada para elaborar e aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuária (PBZPA), o Plano de Emergência (PLEM) e os Procedimentos para Gerenciamento de Riscos e Controle de Fauna (PGRF) pelas seguintes razões:

Atendimento à Legislação e Regulamentações: A elaboração do PBZPA, PLEM e PGRF é uma exigência regulatória estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outros órgãos competentes. Esses documentos são essenciais para garantir a conformidade com as normas de segurança operacional e ambiental aplicáveis às operações aeroportuárias.

O PBZPA é essencial para garantir a segurança das operações aeroportuárias, delimitando áreas de restrição para prevenir obstruções, assegurar espaços adequados para manobras de aeronaves e garantir conformidade regulatória. O PLEM é um instrumento fundamental para o planejamento e resposta a situações de emergência, como acidentes aeronáuticos, incêndios e desastres naturais. Sua elaboração permite identificar os riscos existentes, definir medidas de prevenção e estabelecer procedimentos claros para a atuação coordenada das equipes de resposta. O PGRF é projetado para minimizar os impactos ambientais das operações aeroportuárias, especialmente no que diz respeito ao controle de fauna. Esses procedimentos visam reduzir os riscos de colisões entre aeronaves e animais, bem como preservar habitats naturais e espécies protegidas.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e engenharia permite a aplicação de metodologias avançadas de gestão de riscos, garantindo a identificação precoce de ameaças potenciais e a implementação de medidas preventivas e corretivas eficazes. Portanto, a contratação de uma empresa de consultoria e engenharia para elaborar e aprovar o PBZPA, PLEM e PGRF para o Aeroporto de Ourilândia do Norte é fundamental para garantir a segurança

operacional, a proteção do meio ambiente e o cumprimento das regulamentações aplicáveis, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da região.

3. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar **Prestação de Serviços de Consultoria e Engenharia para Elaboração e Aprovação do PBZPA, PLEM e PGRF para o Aeroporto de Ourilândia do Norte** conforme exige os órgãos de controle e aviação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa de consultoria e engenharia para elaboração e aprovação do PBZPA, PLEM e PGRF para o Aeroporto de Ourilândia do Norte é respaldada por diversas leis e regulamentos vigentes, que estabelecem requisitos específicos para a operação de aeroportos civis no Brasil. Entre os principais embasamentos legais, destacam-se:

Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica): Esta lei estabelece as normas gerais de aviação civil no país, incluindo disposições relacionadas à segurança operacional, prevenção de acidentes e proteção do meio ambiente. O PBZPA, PLEM e PGRF são instrumentos fundamentais para garantir a conformidade com essas normas, especialmente no que diz respeito à segurança das operações aeroportuárias.

Resolução ANAC nº 280/2013: Esta resolução estabelece os requisitos para a elaboração do PBZPA, que é um documento obrigatório para todos os aeroportos brasileiros. O PBZPA define as áreas de restrição e controle em torno do aeródromo, visando garantir a segurança das operações aeroportuárias e a proteção das aeronaves em voo.

Resolução ANAC nº 293/2013: Esta resolução estabelece os requisitos para a elaboração do PGRF, que é um documento essencial para o controle de fauna nas proximidades do aeródromo. O PGRF define medidas de prevenção e controle de animais que possam representar riscos para as operações aeroportuárias, contribuindo assim para a segurança dos voos.

Resolução ANAC nº 320/2014: Esta resolução estabelece os requisitos para a elaboração do PLEM, que é um instrumento fundamental para o planejamento e resposta a situações de emergência no aeródromo. O PLEM define os procedimentos a serem seguidos em caso de acidentes aeronáuticos, incêndios, desastres naturais e outras situações de emergência, visando minimizar os danos e proteger a vida e a integridade física dos passageiros, tripulantes e comunidades circunvizinhas.



Com base nestas leis e regulamentos, fica evidente a necessidade e a obrigatoriedade da elaboração e aprovação do PBZPA, PLEM e PGRF para o Aeroporto de Ourilândia do Norte, a fim de garantir sua conformidade com as normas de segurança operacional e ambiental e sua aptidão para receber voos comerciais.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em engenharia tem como objetivo trazer expertise técnica e conhecimento especializado na área aeroportuária para elaboração dos planos e documentos necessários que precisam ser aprovados pelos órgãos de controle de aviação.

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos monetários para atendimento a esta demanda são previstos como Recursos Próprios na dotação orçamentária respectiva a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, visto que o Aeroporto de Ourilândia do Norte, está sob responsabilidade da administração pública municipal.



7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos este DFD – Documento de Formalização de Demanda para a autoridade competente da Gestão do Município de Ourilândia do Norte, para que sejam avaliadas as necessidades e decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação. Também, por este instrumento, declaramos ter ciência da solicitação descrita neste documento e das competências do integrante técnico definido para auxiliar a equipe de planejamento.

YOHANA GALVAN DOS
SANTOS
TOSIN:70030407192

Assinado de forma digital
por YOHANA GALVAN DOS
SANTOS TOSIN:70030407192

YOHANA G. DOS SANTOS TOSIN
Secretária Municipal de Planejamento

JANIO MOREIRA DA
MATA 039.490.432-09

Assinado de forma digital por
JANIO MOREIRA DA MATA
039.490.432-09

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico



8. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das informações contidas no DFD – Documento de Formalização da Demanda, a solicitação está de acordo com o interesse público, atendendo a necessidade do Município de Ourilândia do Norte.

Aprovo o prosseguimento do processo, dá-se continuidade a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades da Área Requisitante.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte